

**Quadro 2 - Parâmetros das modalidades de parcelamento do solo | Folha 1 de 1**

TIPO DE PARCELAMENTO DO SOLO		DESMEMBRAMENTO	LOTEAMENTO TIPO A	LOTEAMENTO TIPO B
Área mínima do lote ou gleba a ser parcelada		10.000 m <sup>2</sup>	15.000 m <sup>2</sup>	40.000 m <sup>2</sup>
Área máxima do lote ou gleba a ser parcelada		15.000 m <sup>2</sup>	40.000 m <sup>2</sup>	NA
Situações de aplicação: Área do lote ou gleba		De 125 m <sup>2</sup> a 15.000 m <sup>2</sup>	De 15.000,01 m <sup>2</sup> a 40.000 m <sup>2</sup>	Acima de 40.000 m <sup>2</sup>
Área mínima do lote		Ver Quadro 2A	Ver Quadro 2A	Ver Quadro 2A
Frente mínima do lote		Ver Quadro 2A	Ver Quadro 2A	Ver Quadro 2A
Área máxima de lote		15 mil m <sup>2</sup> (b)	15 mil m <sup>2</sup> (b)	15 mil m <sup>2</sup> (b)
Frente máxima do lote		150 m (c)	150 m (c)	150 m (c)
Comprimento máximo de face de quadra		300 m (d)	300 m (d)	300 m (d)
Área máxima de quadra		15 mil m <sup>2</sup>	15 mil m <sup>2</sup>	15 mil m <sup>2</sup>
Percentual mínimo da área do lote ou gleba a ser doada	área verde	10%	10%	10%
	área institucional	5%	5%	5%
	Sistema viário	NA	5%	10%
	Área sem destinação definida (e)	5%	10%	15%
	TOTAL	20%	30%	40%

**Notas:**

(a) respeitadas as exigências dos tipos de parcelamento por área de lote, conforme art. 48 e ss desta lei.

(b) ou inferior conforme a zona. Ver Quadro 2A.

(c) ou inferior conforme a zona. Ver Quadro 2A.

(d) ver art. 41 desta lei.

(e) A ser alocado para área verde, institucional ou sistema viário, conforme art. 42 desta lei